

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 004/2006
Projeto de Lei nº EM-009/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-009/2006, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.291, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação na Rede Municipal de Educação Infantil “Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Fernandes”, no Bairro Jardim das Oliveiras.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 12, V da LOM, art. 171, I, art.195 e art.198, VIII, da Constituição Estadual, art. 30, I e art. 205, da Constituição Federal, e em consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e § 1º do artigo 2º do Decreto- Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-009/2006.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2006.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289